



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 428/12 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde, previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), que cabe aos Estados coordenar e executar ações de média e alta complexidade e aos Municípios assumir a gestão e execução das mesmas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

a necessidade de adequar ao Pacto pela Saúde as modalidades de adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária;

a Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do componente Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução de ações de Vigilância Sanitária;

a necessidade de aprimoramento do processo de pactuação intergestores, objetivando a organização e qualificação do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, que pressupõe a redefinição de responsabilidades para garantir o funcionamento em rede, visando à implementação de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários;

a Resolução nº 250/07 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/07/12.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado no Artigo 7º, Item 2, do Regulamento Técnico aprovado pela Resolução nº 250/07 - CIB/RS (municípios com menos de cinquenta mil habitantes que assumirem o conjunto das ações estratégicas de vigilância sanitária), dos municípios de **André da Rocha, Coqueiros do Sul, Coxilha, David Canabarro, Gentil, Ibiaçá, Lagoa dos Três Cantos, Mato Castelhano, Montauri, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Pontão, Sananduva, Santo Antônio do Planalto, São Domingos do Sul, Tapejara, Tapera, Tio Hugo, Tupanci do Sul e Vila Lângaro.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 1º - Os municípios referidos no *caput* deste Artigo farão jus aos repasses financeiros correspondentes ao **Piso Estruturante** e ao **Piso Estratégico/PFVISA**.

§ 2º - O município de André da Rocha homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74500-20.00/12-6.

§ 3º - O município de Coqueiros do Sul homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 11918-20.00/12-2.

§ 4º - O município de Coxilha homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 96/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 31 de maio de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 11847-20.00/12-7.

§ 5º - O município de David Canabarro homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 96/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 31 de maio de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 45874-20.00/12-2.

§ 6º - O município de Gentil homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74529-20.00/12-4.

§ 7º - O município de Ibiaçá homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 45985-20.00/12-5.

§ 8º - O município de Lagoa dos Três Cantos homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 46016-20.00/12-9.

§ 9º - O município de Mato Castelhano homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 96/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 31 de maio de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 45914-20.00/12-0.

§ 10 - O município de Montauri homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 96/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 31 de maio de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 11919-20.00/12-5.

§ 11 - O município de Nicolau Vergueiro homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 46024-20.00/12-5.

§ 12 - O município de Nova Alvorada homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74492-20.00/12-0.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 13 - O município de Pontão homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 96/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 31 de maio de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 45913-20.00/12-7.

§ 14 - O município de Sananduva homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 11917-20.00/12-0.

§ 15 - O município de Santo Antônio do Planalto homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74493-20.00/12-2.

§ 16 - O município de São Domingos do Sul homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 11916-20.00/12-7.

§ 17 - O município de Tapejara homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 96/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 31 de maio de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 11905-20.00/12-2.

§ 18 - O município de Tapera homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74497-20.00/12-3.

§ 19 - O município de Tio Hugo homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 96/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 31 de maio de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 45899-20.00/12-0.

§ 20 - O município de Tupanci do Sul homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74499-20.00/12-9.

§ 21 - O município de Vila Lângaro homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 46025-20.00/12-8.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS